

000034

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.157, DE 06 DE JUNHO DE 2012

Desafeta de sua destinação de imóvel reservado para áreas verdes e Praça Senador Nogueira da Gama, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam desafetadas, de sua finalidade de bem público de uso especial destinado a áreas verdes, e de uso comum do povo consistente na Praça Senador Nogueira da Gama, as áreas urbanas com as seguintes identificações:

GLEBA 01

"Inicia-se no cruzamento da Rua Diva Paranaíba de Andrade com a Rua Antonio Caetano de Novais e segue confrontando com esta última por 12,50 metros; daí, a direita, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 16.545, primeiro a direita, por 23,50 metros e depois a esquerda por 19,97 metros; daí, a direita, confrontando com o lote 03, por 26,61 metros; daí, confrontando com o lote 02, primeiro a direita, por 24,00 metros e depois a esquerda por 44,00 metros; daí, a direita, limitando pela Rua Ernesto Rodrigues Barcelos por 20,55 metros e finalmente, 83,00 metros limitando pela Rua Diva Paranaíba de Andrade, onde fechou-se este perímetro com 1.093,79 metros, resultando uma área de 2.312,34m²."

GLEBA 02

"Inicia-se na Rua Ernesto Rodrigues Barcelos, na divisa com o lote 01, e segue confrontando com este, primeiro por 44,00 metros e depois a direita por 24,00 metros; daí, confrontando com o lote 03, por 44,00 metros e finalmente, limitando pela Rua Ernesto Rodrigues Barcelos por 24,00 metros, onde fechou-se este perímetro com 136,00 metros, resultando uma área de 1.056,00m²."

GLEBA 03

"Inicia-se na Rua Ernesto Rodrigues Barcelos, na divisa com o lote 02, e segue confrontando primeiro com este e depois, com o lote 01, por 70,61 metros; daí, a direita, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 16.545, por 40,03 metros; daí, a direita, confrontando como o lote 04, por 72,26 metros e finalmente, 40,00 metros limitando pela Rua Ernesto Rodrigues

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Barcelos, onde fechou-se este perímetro com 222,90 metros, resultando uma área de 2.857,35m²."

GLEBA 04

"Inicia-se no cruzamento da Rua Antônio Caetano de Novais com a Rua Francisco Martins de Andrade e segue confrontando com esta última por 86,00 metros; daí, a direita, limitando pela Rua Ernesto Rodrigues Barcelos por 28,45 metros; daí, a direita, confrontando com o lote 03, por 72,26 metros, daí, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 16.545, primeiro a direita por 0,56 metros e depois a esquerda por 24,50 metros e finalmente, limitando pela Rua Antônio Caetano de Novais, por 10,00 metros, onde fechou-se este perímetro com 221,77 metros, resultando uma área de 2.384,37m²."

Art. 2º Como consequência do disposto no artigo anterior, fica o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, que jurisdiciona o setor em que se situa o imóvel objeto da desafetação desta lei, autorizado a proceder à inscrição do mesmo como dominical, na forma do artigo 99, inciso III, do Código Civil, para a finalidade de aproveitamento particular.

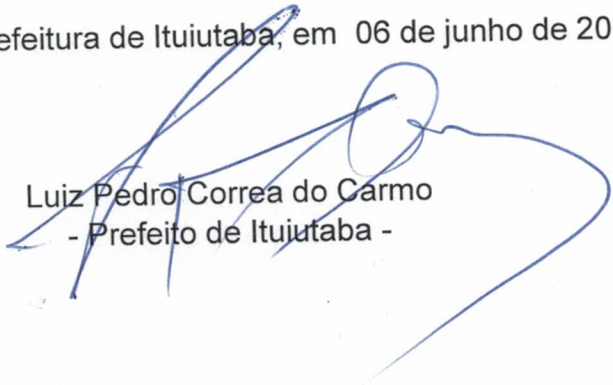
Art. 3º O Setor de Cadastro Físico, da Secretaria Municipal de Planejamento, procederá às anotações, em seus registros, correspondentes à alteração introduzida, por esta lei, no Plano Diretor Físico da Cidade.

Art. 4º As áreas objetos da desafetação da presente lei terá destinação escolar, dentro do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação – PROINFÂNCIA.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 06 de junho de 2012.


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -